

*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**OFÍCIO Nº 106/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

---

Ibitinga, 25 de Novembro de 2014.


**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 176/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 191/2014.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 191/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829, de 18 de dezembro de 2013, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**